



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 84/2014**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014 - PMLS**

**CONTRATO Nº 171/2016**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **EDITORA POSITIVO LTDA** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Pelo presente instrumento, de um lado, a **O MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede administrativa na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO ARI PARIZOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EDITORA POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 10.114.735-51, neste ato representada por sua **procuradora, Acedriana Vicente Sandi, portadora da CIRG nº 5R253173-SSP-SC e inscrita no CPF nº 730.153.859-68**, conforme instrumento particular de procuração, que segue em anexo ao presente pacto, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº06/2015, cujo objeto é o fornecimento de Sistema de Ensino (composto por livros didáticos, para alunos e professores da rede municipal de ensino, assessoria pedagógica, realizada por meio de cursos e atendimentos, visando à formação permanente e continuada dos docentes e equipe diretiva; portal com conteúdos educacionais para acesso de alunos e professores, e ferramenta de gestão de resultados educacionais), que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**Considerando** o disposto no artigo 65, Inciso I, "b" c/c §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**Considerando** que a alteração do número de alunos no decorrer do corrente ano letivo, ocasionou a necessidade de aquisição de mais livros para as turmas do Pré-I, Pré-II e 4º ano do ensino fundamental, bem como não houve a necessidade de adquirir a quantidade total estimada para as demais turmas, acarretando em redução no valor contratual inicialmente estimado;

**Considerando** que o valor de tal redução, corresponde aproximadamente a 6,666% (seis inteiros e seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) do valor total inicial do contrato de origem;

**Considerando** que o percentual de redução anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

**Considerando** a solicitação e justificativa de reprogramação das quantidades de livros para o ano letivo de 2016, encaminhada pela secretaria de Educação Cultura e Esportes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a reprogramação das quantidades bimestrais e semestrais de livros para o ano letivo de 2016, decorrente da necessária alteração da estimativa, inicialmente prevista na planilha da Cláusula Primeira, item 1.1.1., do contrato nº 06/2015, conforme abaixo:

SÉRIE	Contrato nº 06/2015 - Qtde estimada				Quantidades efetivamente adquiridas em 2016							Diferença Contrato x Compra	VALOR ADITIVO
	Qtde. Bimestral	Qtde. Anual	Valor Unitário	Valor Total Contrato	Qtde. 1º BI	Qtde. 2º BI	Qtde. 3º BI	Qtde. 4º BI	Qtde. Anual	Valor Total Compra			
Maternal - Infantil *	50	100	R\$ 113,40	R\$ 11.340,00	34	-	29	-	63	R\$ 7.144,20	37	R\$ 4.195,80	
Pré I - Infantil	40	160	R\$ 56,70	R\$ 9.072,00	44	48	50	51	193	R\$ 10.943,10	-33	(R\$1.871,10)	
Pré II - Infantil	45	180	R\$ 56,70	R\$ 10.206,00	54	55	55	56	220	R\$ 12.474,00	-40	(R\$2.268,00)	
1º ano	60	240	R\$ 56,70	R\$ 13.608,00	44	44	41	41	170	R\$ 9.639,00	70	R\$ 3.969,00	
2º ano	60	240	R\$ 64,15	R\$ 15.396,00	54	54	55	53	216	R\$ 13.856,40	24	R\$ 1.539,60	
3º ano	70	280	R\$ 64,15	R\$ 17.962,00	54	62	64	65	245	R\$ 15.716,75	35	R\$ 2.245,25	
4º ano	59	236	R\$ 64,15	R\$ 15.139,40	54	63	64	62	243	R\$ 15.588,45	-7	(R\$ 449,05)	
5º ano	69	276	R\$ 64,15	R\$ 17.705,40	66	72	70	68	276	R\$ 17.705,40	0	R\$ 0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>453</b>	<b>1.712</b>		<b>R\$110.428,80</b>						<b>R\$ 103.067,30</b>	<b>86</b>	<b>R\$ 7.361,50</b>	

\* Material do Maternal é semestral; os demais, bimestrais

--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2016	110.428,80
VALOR EFETIVAMENTE GASTO EM 2016	103.067,30
<b>DIFERENÇA CONTRATUAL</b>	<b>7.361,50</b>
Porcentagem de acréscimo	-6,666%

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total estimado do contrato para o exercício de 2016, correspondente a R\$110.428,80 (cento e dez mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), fica reduzido o valor de **R\$7.361,50** (sete mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), o que representa o percentual de redução de 6,6663% em relação à quantidade inicialmente estimada para este exercício, conforme demonstrado acima. Desta forma, passam os itens 1.1.1. e 4.1. do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...1.1.1. Serão atendidos os alunos dos seguintes níveis/anos:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Item	Nível de Ensino	Valor Unit	Qtde. 1º bi	Qtde. 2º bi	Qtde. 3º bi	Qtde. 4º bi	Qtde. anual	Valor total compra
1	Maternal - Infantil *	R\$ 113,40	34	-	29	-	63	R\$ 7.144,20
2	Pré I - Infantil	R\$ 56,70	44	48	50	51	193	R\$ 10.943,10
3	Pré II - Infantil	R\$ 56,70	54	55	55	56	220	R\$ 12.474,00
4	1º ano	R\$ 56,70	44	44	41	41	170	R\$ 9.639,00
5	2º ano	R\$ 64,15	54	54	55	53	216	R\$ 13.856,40
6	3º ano	R\$ 64,15	54	62	64	65	245	R\$ 15.716,75
7	4º ano	R\$ 64,15	54	63	64	62	243	R\$ 15.588,45
8	5º ano	R\$ 64,15	66	72	70	68	276	R\$ 17.705,40
<b>Total de Alunos</b>			<b>404</b>	<b>398</b>	<b>428</b>	<b>396</b>	<b>1626</b>	<b>R\$ 103.067,30</b>

“...4.1. Pelo fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$103.067,30 (cento e três mil sessenta e sete reais e trinta centavos).”

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições previstas no contrato original e posteriores alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 03 de novembro de 2016.

**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**  
CONTRATANTE  
Pedro Ari Parizotto

**EDITORA POSITIVO LTDA.**  
CONTRATADA  
**Acedriana Vicente Sandi**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49

**Saete Benelli**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

**Secretaria de Educação Cultura e Esportes**  
**Fiscal do Contrato**